Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 015/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização e abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município de Adamantina, objetivando criação de dotação orçamentária necessária à execução orçamentária do exercício, nas seguintes ações:

- Pagamento de dívidas não apresentadas à Secretaria de Finanças na época correta, onde os credores apresentarão seus documentos e os mesmos serão analisados. Sendo procedente, será determinado o empenhamento e posterior pagamento da despesa.

Considerando a relevância do projeto pelas razões expostas, solicitamos a aprovação desta propositura em **regime de urgência**

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 17 de fevereiro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

PROJETO DE LEI Nº , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

ESP	04.122.0003.2016	3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores – F1	30.000,00
			Total	**30.000,00**

Artigo 2º Os recursos destinados à cobertura do art.1º correrão por conta da transferência parcial das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.13-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

417	15.452.0003.2069	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros-p.jurídica	30.000,00
			Total	**30.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2017.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de fevereiro de 2017.

MARCIO CARDIM

Prefeito do Município